

DECRETOS

DECRETO Nº 45.739, DE 4 DE ABRIL DE 2001

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

I - Casa da Criança Eurides Amaral Marques de Oliveira, inscrita no CNPJ 48.468.201/0001-44, com sede em Guararapes - SP;

II - Grupo de Apoio Amor à Vida, inscrita no CNPJ 71.535.884/0001-27, com sede em São Bernardo do Campo - SP;

III - Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva - Adesai, inscrita no CNPJ 50.801.190/0001-14, com sede em Itapeva - SP;

IV - Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal Profis, inscrita no CNPJ 46.143.491/0001-20, com sede em Bauru - SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2001

GERALDO ALCKMIN

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de abril de 2001.

DECRETO Nº 45.740, DE 4 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de abril de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18007 SUPERINTEND. DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.800.000,00	
TOTAL	1	1.800.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.122.0100.4174 ADM. GERAL DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFIC		1.800.000,00	
	1	1.800.000,00	
TOTAL		1.800.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.800.000,00	
TOTAL	1	1.800.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1801.4191 POLÍCIA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA		1.800.000,00	
	1	1.800.000,00	
TOTAL		1.800.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	1.800.000,00	
MARÇO		293.606,00	
ABRIL		603.438,00	
MAIO		563.953,00	
JUNHO		247.808,00	
JULHO		91.196,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	1.800.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		1.800.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.741, DE 4 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.170.000,00 (Dois milhões, cento e setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de abril de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1	2.170.000,00	
TOTAL	1	2.170.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.606.1307.4437 DESENVOLVIMENTO RURAL URBANO MUNICIP.		2.170.000,00	
	1	2.170.000,00	
TOTAL		2.170.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	2.040.000,00	
4 9 12 41 CONTRIBUIÇÕES	1	130.000,00	
TOTAL	1	2.170.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	2.170.000,00	
MARÇO		2.170.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	2.040.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		2.040.000,00	
TOTAL	1	130.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		130.000,00	
TOTAL GERAL		2.170.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	2.170.000,00	2.170.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.170.000,00	2.170.000,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	2.170.000,00	
MARÇO		2.170.000,00	

DECRETO Nº 45.742, DE 4 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 882.483,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de abril de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000 SEC. SAÚDE			
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	11.477,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	15.347,00	
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	138.362,00	
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	716.697,00	
TOTAL		882.483,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
10.126.2800.4148 INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO SAÚDE			
TOTAL	1	32.071,00	
MARÇO		32.071,00	
10.301.0913.1047 REFORSURS			
TOTAL	1	485.918,00	
ABRIL		26.824,00	
MAIO		459.094,00	
10.303.0913.4192 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVAD.			
TOTAL	1	364.494,00	
MARÇO		364.494,00	
TOTAL		882.483,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	882.483,00	
TOTAL	1	882.483,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
09000 SEC. SAÚDE			
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
TOTAL	1	26.824,00	
MARÇO		18.012,00	
ABRIL		8.812,00	
TOTAL	1	855.659,00	
MARÇO		504.597,00	
ABRIL		351.062,00	
TOTAL GERAL		882.483,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	882.483,00	882.483,00	0,00
TOTAL GERAL	882.483,00	882.483,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	882.483,00	882.483,00	0,00
TOTAL GERAL	882.483,00	882.483,00	0,00

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-4-2001

No processo SUCEN-446-2000-SS c/p. Of. SUP-162-2000-SUCEN/SS, sobre contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, acolhida pela Secretaria da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a adotar as providências necessárias visando a contratação no regime da CLT de 109 servidores, sendo 4 Administradores, 2 Auxiliares de Laboratório, 6 Auxiliares de Serviços, 27 Desinfetadores, 3 Educadores de Saúde Pública, 1 Engenheiro I, 28 Motoristas, 28 Oficiais Administrativos, 6 Técnicos de Laboratório e 4 Visitadores Sanitários, mediante concurso público que fica autorizada a realizar, ou o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazos de validade em vigor, e com recursos provenientes dos repasses financeiros de que trata a Portaria 1.399 do Ministério da Saúde, que regulamentou a Norma Operacional Básica - NOB/SUS-1-96, referente às ações de saúde coletiva - Programação Pactuada e Integrada - Epidemiologia e Controle de Doenças (PPI-ECD), obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares pertinentes."

CASA CIVIL

Secretário: JOÃO CARLOS CAMEZ
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05699-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-2, de 4-4-2001

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-6